



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 315

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo:
A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com o Governo do Estado do Espírito Santo, todo e qual quer convênio que estabeleça em seus termos benefícios para o Município da Serra, inclusive para a construção de prédios públicos, reformas ou quaisquer serviços no interesse Municipal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 1971.


Eryx Guimarães
Prefeito Municipal